

Agência  
Goiana de  
Habitação



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

**Minuta de Edital**  
**EDITAL Nº 003/2021- RETIFICADA**  
**SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O "PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR"**

**O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica e direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO; tornam público aos interessados o Edital nº 003/2021 o Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Pra Ter Onde Morar, com recursos do **Fundo PROTEGE GOIÁS**.

Maiores informações podem ser obtidas nos endereços eletrônicos [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), nos telefones de nº (62) 3096-5005 ou (62) 3096 - 5067 e na sede da AGEHAB, Rua 18-A, número 541, Setor Aeroporto, das 07:30h às 17:30h.

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objetivo realizar seleção para composição de demanda aberta para as famílias residentes no município de Aparecida de Goiânia-GO, do Programa Pra Ter Onde Morar, com recurso do Fundo PROTEGE GOIÁS. Será repassado ao beneficiário o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensalmente, para custear a locação de imóvel por tempo determinado. O Programa será destinado para demanda geral e grupos especiais (pessoas idosas, pessoas com deficiência e vítimas de violência doméstica e familiar assistida por medida protetiva) cuja classificação se dará em consonância com as regras estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão selecionados 2.300 (dois mil e trezentos) candidatos (famílias) titulares acrescidos de 100% (cem por cento) deste total para a composição de cadastros reserva, com integralização de número quebrado.

1.3. Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão se inscrever, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

## **2. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS**

2.1. Os candidatos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I. Possuir inscrição atualizada e ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal no município de Aparecida de Goiânia;

II. Ser pessoa e/ou família em vulnerabilidade socioeconômica;

III. Ser maior de dezoito anos ou emancipado;

IV. Comprovar domicílio no município de Aparecida de Goiânia por período de no mínimo 3 (três) anos;

## **3. GRUPOS PRIORITÁRIOS:**

3.1. Serão destinados 5% (cinco por cento) do quantitativo das concessões do Programa Pra Ter Onde Morar para pessoas com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, que “Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências”, mediante apresentação de Laudo médico com avaliação da deficiência contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

3.1.1. A lista de classificados destinada exclusivamente às famílias com pessoas com deficiência será composta de 15 (quinze) candidatos titulares e 15 (quinze) para composição de cadastro de reserva.

3.2. Serão destinados 5% (cinco por cento) do quantitativo das concessões do Programa Pra Ter Onde Morar para pessoas idosas.

3.2.1. Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares ou seu companheiro/cônjuge, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso.

3.2.2. A lista de classificados destinada exclusivamente aos idosos será composta de 15 (quinze) candidatos titulares e 15 (quinze) para composição de cadastro de reserva.

3.3. Serão destinados 5% (cinco por cento) do quantitativo das concessões do Programa Pra Ter Onde Morar para vítimas de violência doméstica e familiar e assistidas por medida protetiva.

3.3.1. Serão considerados para participar deste grupo os candidatos titulares, conforme disposto na Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, mediante comprovação.

3.3.2. A lista de classificados destinada exclusivamente a este grupo será composta de 15 (quinze) candidatos titulares e 15 (quinze) para composição de cadastro de reserva.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1. As vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência devendo os candidatos atenderem a pelo menos 1 (um) dos requisitos abaixo:

I. Ser estudante da Universidade Estadual de Goiás – UEG ou beneficiário do Programa Universitário do Bem – PROBEM com 75% frequência nas aulas, comprovado pela declaração da instituição;

II. Residir em uma moradia improvisada (moradias com estruturas rústicas e/ou materiais impróprios/inadequados ou em lugares que não foram construídos para moradia);

III. Ter perdido o financiamento imobiliário em virtude do não pagamento das parcelas, mediante comprovação;

IV. Estar com 50% da renda familiar comprometida com aluguel, mediante comprovação;

V. Ser pessoa com deficiência ou possuir no núcleo familiar pessoa com deficiência – PCD;

VI. Ser vítima de violência doméstica e familiar e assistida por medida protetiva, mediante comprovação, conforme Item 3.3.1;

VII. Ser família monoparental (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial que comprove a guarda;

VIII. Ser idoso;

IX. Estar com 75% da renda familiar comprometida com dívidas formais, comprovadas através de pesquisa no SPC/SERASA (CPF negativado no SPC/SERASA);

X. Ter pleiteado a concessão de imóvel de programa habitacional no Estado de Goiás e não tenha sido contemplado; ou

XI. Estar cadastrado em programas sociais do Estado de Goiás e, ser cumpridor das demais condições previstas neste Edital.

#### **5. DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a concessão do benefício:

I. a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do auxílio;

II. a família contemplada em programa habitacional de caráter permanente no Estado de Goiás;

III. a pessoa proprietária de imóvel; e

IV. a titular de imóvel em processo de regularização fundiária.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas, de forma GRATUITA, entre as 12:00 horas do dia 26/11/2021 às 18:00 do dia 02/12/2021 no site da AGEHAB, [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

6.2. No momento da inscrição, o candidato deverá estar de posse dos originais dos seguintes documentos:

I. RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;

II. Comprovante de estado civil;

III. Comprovante de água e energia da residência;

IV. Comprovante de renda;

V. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo sem registro;

VI. Contracheque (holerite), se houver;

VII. Comprovante de Aposentadoria ou Pensão;

VIII. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente e ativo, sob pena de indeferimento da inscrição;

IX. Documento comprobatório de pelo menos 1 (um) dos requisitos do Item 4.1 deste Edital;

X. Laudo médico com avaliação da deficiência contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Comprovante de domicílio no município de Aparecida de Goiânia de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2018 ou anterior era no município de Aparecida de Goiânia;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;
- c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;
- d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;
- e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;
- f) Fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

6.3. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

6.4. É de responsabilidade do candidato verificar a veracidade das informações prestadas no ato de sua inscrição, sendo, na hipótese de informação errônea, de responsabilidade do candidato.

6.5. Durante o período de inscrição, é possível ao candidato alterar qualquer informação em sua ficha cadastral, para fim de possíveis correções.

6.6. Após a data de encerramento das inscrições, é vedada qualquer alteração de informação na ficha cadastral ou acréscimos de documentos.

6.7. O candidato habilitado será aquele que atender aos critérios e a pelo menos 1 (um) requisito para participar do Processo Seletivo conforme Edital.

6.8. O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida e será excluído automaticamente do processo seletivo.

6.9. O candidato habilitado será classificado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão selecionadas as famílias que fizerem a sua inscrição, atenderem aos critérios do Programa, conforme Item 2.1 deste Edital, atenderem a pelo menos 1 (um) requisito previsto no Item 4.1 e forem sorteadas dentro do número de benefícios descritos neste Edital.

7.2. Para fins de habilitação e classificação, serão formadas 04 (quatro) grupos:

I. Grupo de família com integrante com deficiência;

II. Grupo de pessoas idosas;

III. Grupo de vítima de violência doméstica e familiar e assistida por medida protetiva;

IV. Grupo de ampla concorrência;

## **8. DO SORTEIO**

8.1. O sorteio das famílias será realizado dia 03 de dezembro de 2021 e será transmitido pelas redes sociais da AGEHAB.

8.2. O sorteio será feito por sistema eletrônico, totalmente auditável.

8.3. Todos os candidatos que se inscreverem e tiverem suas inscrições habilitadas participarão do sorteio conforme grupo de classificação.

8.4. A organização dos grupos será estruturada para a realização de sorteio único que resultará na hierarquização da listagem dos candidatos sorteados (titulares e reservas). O candidato listado no grupo "x" participará do sorteio conforme seu grupo.

## **9. DO RESULTADO DO SORTEIO**

9.1. No dia 03 de dezembro de 2021 será divulgada a lista das famílias sorteadas, conforme critérios definidos neste Edital, no site da AGEHAB.

## **10. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SORTEADOS**

10.1. Encerrado o sorteio, a AGEHAB, convocará os sorteados para a apresentação e verificação dos documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição.

10.2. O atendimento aos sorteados será realizado nos dias 06 e 07/11/2021.

10.3. O sorteado deverá comparecer na sede da AGEHAB, localizada à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, de posse dos seguintes documentos originais:

I. RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;

II. Comprovante de estado civil;

III. Comprovante de água e energia da residência;

IV. Comprovante de renda;

V. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo sem registro;

VI. Contracheque (holerite), se houver;

VII. Comprovante de Aposentadoria ou Pensão;

VIII. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente, atualizado até 02 (dois) anos do ato de inscrição, e validado, sob pena de indeferimento da inscrição;

IX. Documento comprobatório de pelo menos 1 (um) dos requisitos do Item 4.1 deste Edital;

X. Laudo médico com avaliação da deficiência contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

XI. Comprovante de domicílio no município de Aparecida de Goiânia de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de um dos seguintes documentos:

a) Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2018 ou anterior era no município de Aparecida de Goiânia;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;

c) Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;

d) Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;

e) Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município de Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;

f) Fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município Aparecida de Goiânia no ano de 2018 ou anteriores;

g) Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial no ano de 2018 ou anteriores em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

10.4. A AGEHAB cadastrará as famílias sorteadas e verificará se a documentação apresentada confere com as informações prestadas na inscrição.

10.5. O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

10.6. A AGEHAB analisará a documentação para verificação do atendimento aos critérios e requisitos do programa.

## **11. DA VISITA TÉCNICA SOCIAL**

11.1. A Visita Técnica Social ficará a cargo da Gerência de Serviço Social e Cadastro - GSC da AGEHAB e ocorrerá em formato de amostragem, podendo ocorrer durante a seleção e após a concessão do benefício.

11.2. Caso seja constatado algum tipo de irregularidade, a família será suspensa de imediato e será instaurado Processo Administrativo para fiscalização da mesma. Caso constatado que a família não atendeu ao referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea ou prestou informação de forma inverídica será desclassificada do Processo de Seleção e/ou do Programa.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

12.1. Será divulgada a classificação final dos candidatos no dia 10 de dezembro de 2021.

## **13. DA ASSINATURA DE CONTRATO AGEHAB**

13.1. Após divulgada a lista da classificação final, o candidato será convocado para assinatura do contrato AGEHAB do Programa Pra Ter Onde Morar.

**14. DA ENTREGA DO BENEFÍCIO**

14.1. O benefício de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) será entregue em forma de cartão magnético em nome do titular após assinatura do documento de vinculação do beneficiário ao Programa Pra Ter Onde Morar.

**15. DA CLÁUSULA DE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA**

15.1. O cartão/benefício é intransferível, devendo ser utilizado unicamente por seu titular para fins de locação imobiliária com finalidade residencial.

**16. DA DIVULGAÇÃO**

16.1. Todas as informações serão amplamente divulgadas nas redes sociais da AGEHAB, no site da AGEHAB através do endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br) nos meios de comunicação e na sede da AGEHAB.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, no site oficial da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

17.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.3. As normas deste Edital entram em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, estando obrigatoriamente a sua validação à publicação da lei a que se vincula.

Goiânia, 26 de novembro de 2021.

**PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**  
**PRESIDENTE**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Data da Publicação do Edital	26/11/2021
Prazo para as Inscrições	Das 12:00 horas do dia 26/11/2021 as 18:00 horas do dia 02/12/2021
Sorteio	03/12/2021
Data da Divulgação do Resultado do Sorteio	03/12/2021
Entrega de documentação	06 e 07/11/2021
Divulgação da Classificação Final	10/12/2021
Homologação do Resultado Final	10/12/2021
Entrega dos Benéficos	11/12/2021 a 12/12/2021

GOIANIA, 26 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 18/05/2022, às 19:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030048437** e o código CRC **C602E9D8**.

## COORDENADORIA DE CADASTRO

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060  
- (62)3096-5023.



Referência: Processo nº 202100031001055



SEI 000030048437